



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2004001/2022

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022

ASSUNTO: Análise da proposta de preços, no que tange a qualificação técnica dos licitantes.

Processo:	2004001/2022
Flo.:	2682
Assinatura:	[Assinatura]

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 2309.01/2022

Após solicitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, este processo foi encaminhado à unidade técnica de engenharia do município de Bom Lugar - MA, para emissão de parecer sobre a **documentação da proposta de preços** apresentadas pelas empresas licitantes em face da **Concorrência nº 001/2022**, nos termos do art. 38, vi, da lei nº 8.666/1993.

No que diz respeito à análise da documentação da(s) empresa(s) participante(s), qual(is) seja(m):

- MVCD EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ 26.746.084/0001-09)
- H T CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ 21.404.096/0001-23)
- PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 30.052.887/0001-22)

Segue análise abaixo, conforme solicitação.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

a) RESUMO DA PROPOSTA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

Valor Orçamento pela Administração: R\$ 6.836.200,00

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	DESCONTO (%)	VALOR DO DESCONTO
MVDC	R\$ 6.219.082,80	9,027196%	R\$ 617.117,20
H T	R\$ 6.460.651,92	5,493521%	R\$ 375.548,08
PROJEPLAN	R\$ 6.523.208,31	4,578445%	R\$ 312.991,69

Observações: Nenhuma proposta está abaixo do valor estipulado como inexecutável, ou seja, não proposta abaixo de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração pública ou 70% do valor estimado pela administração pública.

Julgamento: As licitantes atenderam ao requisito analisado.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

[Assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 200/001/2022
Fls.: 2683
Rubrica: [assinatura]

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
MVDC	Todos os quantitativos estão de acordo com o levantado pela administração. Não há valor unitário acima do orçado pela administração.
H T	Todos os quantitativos estão de acordo com o levantado pela administração. Não há valor unitário acima do orçado pela administração.
PROJEPLAN	Todos os quantitativos estão de acordo com o levantado pela administração. Há valor unitário acima do orçado pela administração para os itens 2.2 (R\$ 2,26/R\$ 1,93) e 3.1.1 (R\$ 1,07/R\$ 0,90) (Valor Proposta/Valor Administração) da planilha orçamentária.

Julgamento:

As licitantes **MVDC e H T** atenderam ao requisito analisado.

A licitante **PROJEPLAN** não atendeu ao requisito analisado.

c) **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
MVDC	Não foram detectados sobrepreços. Não foram detectados valores de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção.
H T	Não foram detectados sobrepreços. Foram detectados valores de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção para a mão de obra "Jardineiro".
PROJEPLAN	Não foram detectados sobrepreços. Foram detectados valores de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção para toda a mão de obra, com exceção do "Encarregado e Operador de Escavadeira".

Observação: Foi considerado a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 – SINICON, registrada no MTE sob o número MA000080/2022 que trata dos trabalhadores de obras similar ao objeto da licitação.

Julgamento:

As licitantes **MVDC** atendeu ao requisito analisado.

A licitante **H T e PROJEPLAN** não atendeu ao requisito analisado.

d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº 2004001/2022
Fls. 2684
Rubrica: [assinatura]

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
MVDC	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao percentual de desembolso previsto pela administração.
H T	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao percentual de desembolso previsto pela administração.
PROJEPLAN	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao percentual de desembolso previsto pela administração.

Julgamento: Todas as licitantes atenderam ao requisito analisado.

e) **COMPOSIÇÃO DO BDI**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
MVDC	Apresentou BDI Padrão de 26,14%, fora da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU, porém esse acréscimo é devido a inclusão da parcela de CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) oriunda da opção pelo regime de desoneração da folha de pagamento.
H T	Apresentou BDI Padrão de 25,78%, fora da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU, porém esse acréscimo é devido a inclusão da parcela de CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) oriunda da opção pelo regime de desoneração da folha de pagamento.
PROJEPLAN	Apresentou BDI Padrão de 27,03%, fora da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU, porém esse acréscimo é devido a inclusão da parcela de CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) oriunda da opção pelo regime de desoneração da folha de pagamento.

Julgamento: Todas as licitantes atenderam ao requisito analisado.

f) **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
MVDC	Apresentou porcentagens de encargos sociais para horista em 73,99% e mensalista em 39,57% observando os benefícios do simples nacional, estando, portanto, de acordo com os valores vigentes.
H T	Apresentou porcentagens de encargos sociais para horista em 73,99% e mensalista em 39,57% observando os benefícios do simples nacional, estando, portanto, de acordo com os valores vigentes.
PROJEPLAN	Apresentou porcentagens de encargos sociais para horista em 74,00% e mensalista em 39,57% observando os benefícios do simples nacional, estando, portanto, de acordo com os valores vigentes.

Julgamento: Todas as licitantes atenderam ao requisito analisado.

II – PARECER FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2004001/2022
Fls.: 26/35
Rubrica: [assinatura]

Ante ao exposto acima, no que tange as planilhas orçamentárias da documentação da proposta de preços,

LICITANTE	RESUMO	PROP.	COMP.	CRO. F. F.	BDI	ENC. SOC.
MVDC	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
H T	Atende	Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
PROJEPLAN	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende

Opino pela **REGULARIDADE** da documentação da proposta de preços das licitantes **MVCD EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ 26.746.084/0001-09), tendo atendido a todos os requisitos analisados.

Opino pela **IRREGULARIDADE** da documentação da proposta de preços das licitantes, **H T CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ 21.404.096/0001-23) e **PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 30.052.887/0001-22), não tendo atendido a todos os requisitos analisados.

Bom Lugar - MA, 23 de setembro de 2022.

Jhonata Rangel F. Sirqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111928770-7

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 111928770-7
AML Engenharia e Consultoria

[assinatura]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -
PARECER TÉCNICO: 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2004001/2022

CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022

ASSUNTO: Análise da proposta de preços, no que tange a qualificação técnica dos licitantes.

Processo:	2004001/2022
Fic.:	2686
Subitem:	1

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 2309.01/2022

Após solicitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, este processo foi encaminhado à unidade técnica de engenharia do município de Bom Lugar - MA, para emissão de parecer sobre a **documentação da proposta de preços** apresentadas pelas empresas licitantes em face da **Concorrência nº 001/2022**, nos termos do art. 38, vi, da lei nº 8.666/1993.

No que diz respeito à análise da documentação da(s) empresa(s) participante(s), qual(is) seja(m):

- a) **MVCD EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ 26.746.084/0001-09)
- b) **H T CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ 21.404.096/0001 -23)
- c) **PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 30.052.887/0001 -22)

Segue análise abaixo, conforme solicitação.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

a) RESUMO DA PROPOSTA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

Valor Orçamento pela Administração: R\$ 6.836.200,00

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	DESCONTO (%)	VALOR DO DESCONTO
MVDC	R\$ 6.219.082,80	9,027196%	R\$ 617.117,20
H T	R\$ 6.460.651,92	5,493521%	R\$ 375.548,08
PROJEPLAN	R\$ 6.523.208,31	4,578445%	R\$ 312.991,69

Observações: Nenhuma proposta está abaixo do valor estipulado como inexecuível, ou seja, não proposta abaixo de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração pública ou 70% do valor estimado pela administração pública.

Julgamento: As licitantes atenderam ao requisito analisado.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE

OBSERVAÇÕES

MVDC

Todos os quantitativos estão de acordo com o levantado pela administração. Não há valor unitário acima do orçado pela administração.

H T

Todos os quantitativos estão de acordo com o levantado pela administração. Não há valor unitário acima do orçado pela administração.



PROJEPLAN	Todos os quantitativos estão de acordo com o levantado pela administração. Há valor unitário acima do orçado pela administração para os itens 2.2 (R\$ 2,26/R\$ 1,93) e 3.1.1 (R\$ 1,07/R\$ 0,90) (Valor Proposta/Valor Administração) da planilha orçamentária.
-----------	--

Julgamento:

As licitantes **MVDC e H T** atenderam ao requisito analisado.

A licitante **PROJEPLAN** não atendeu ao requisito analisado.

Processo:	2009001/2022
Flo.:	2687
Rubrica:	CP

c) **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
MVDC	Não foram detectados sobrepreços. Não foram detectados valores de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção.
H T	Não foram detectados sobrepreços. Foram detectados valores de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção para a mão de obra "Jardineiro".
PROJEPLAN	Não foram detectados sobrepreços. Foram detectados valores de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção para toda a mão de obra, com exceção do "Encarregado e Operador de Escavadeira".

Observação: Foi considerado a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 – SINICON, registrada no MTE sob o número MA000080/2022 que trata dos trabalhadores de obras similar ao objeto da licitação.

Julgamento:

As licitantes **MVDC** atendeu ao requisito analisado.

A licitante **H T e PROJEPLAN** não atendeu ao requisito analisado.

d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
MVDC	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao percentual de desembolso previsto pela administração.
H T	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao percentual de desembolso previsto pela administração.
PROJEPLAN	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao percentual de desembolso previsto pela administração.

Julgamento: Todas as licitantes atenderam ao requisito analisado.

e) **COMPOSIÇÃO DO BDI**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
-----------	-------------



MVDC	Apresentou BDI Padrão de 26,14%, fora da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU, porém esse acréscimo é devido a inclusão da parcela de CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) oriunda da opção pelo regime de desoneração da folha de pagamento.
HT	Apresentou BDI Padrão de 25,78%, fora da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU, porém esse acréscimo é devido a inclusão da parcela de CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) oriunda da opção pelo regime de desoneração da folha de pagamento.
PROJEPLAN	Apresentou BDI Padrão de 27,03%, fora da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU, porém esse acréscimo é devido a inclusão da parcela de CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) oriunda da opção pelo regime de desoneração da folha de pagamento.

2009.001/2022
2688
AA

Julgamento: Todas as licitantes atenderam ao requisito analisado.

f) **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
MVDC	Apresentou porcentagens de encargos sociais para horista em 73,99% e mensalista em 39,57% observando os benefícios do simples nacional, estando, portanto, de acordo com os valores vigentes.
HT	Apresentou porcentagens de encargos sociais para horista em 73,99% e mensalista em 39,57% observando os benefícios do simples nacional, estando, portanto, de acordo com os valores vigentes.
PROJEPLAN	Apresentou porcentagens de encargos sociais para horista em 74,00% e mensalista em 39,57% observando os benefícios do simples nacional, estando, portanto, de acordo com os valores vigentes.

Julgamento: Todas as licitantes atenderam ao requisito analisado.

II – PARECER FINAL

Ante ao exposto acima, no que tange as planilhas orçamentárias da documentação da proposta de preços,

LICITANTE	RESUMO	PROP.	COMP.	CRO. F. F.	BDI	ENC. SOC.
MVDC	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
HT	Atende	Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende
PROJEPLAN	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende

Opino pela **REGULARIDADE** da documentação da proposta de preços das licitantes **MVCD EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ 26.746.084/0001-09), tendo atendido a todos os requisitos analisados.

Opino pela **IRREGULARIDADE** da documentação da proposta de preços das licitantes, **H T CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ 21.404.096/0001-23) e **PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 30.052.887/0001-22), não tendo atendido a todos os requisitos analisados.

Bom Lugar - MA, 23 de setembro de 2022.



Processo:	2009/001/2022
Flo.:	2689
Subscriç.:	40

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 111928770-7
AML Engenharia e Consultoria

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 27/09/2022 18:43:45 - IP com nº: 192.168.0.108
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1686

